



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL nº 009/2015 - SEMEC

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 - SEMEC

DATA DA REALIZAÇÃO: 12.03.2015.

HORÁRIO: Início em às 08:30 horas do dia 12 DE Março de 2015.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, ESTADO DO PARÁ.

Localizada: Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – ROTA objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Placas, da zona rural, em estradas, não pavimentadas, de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota.

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados em veiculo tipo ônibus, Kombi, Vam, Micro-Ônibus, **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito por meio de Pessoa Juridica, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas por rota/lote de veículo adaptado para prestar o serviço,** conforme especificações e condições previstas no anexo I do **Projeto Básico**, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital de Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21.06.1993, alterações posteriores e Lei n.º 8.078, de 11.09.90 e demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **anexos, que dele fazem parte integrante.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Placas, de acordo com as ROTAS DOS LOTES constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.



II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1 – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.2 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura Municipal de Placas / Secretaria Municipal de Educação de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo;

4- Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço;

5- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar, caso seja de interesse da PMP/SEMEC.

III - DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.

1-Os interessados poderão adquirir o edital ao preço de R\$ 50,00, no Prédio da Prefeitura situado na Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, na cidade de Placas, HORÁRIO DAS 8:00h às 12:00 h.

2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter, os dados da pessoa, o número do CNPJ ou Carteira de Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.



3- Na entrega do edital o interessado preencherá ficha de retirada de edital com todos os dados apresentados inicialmente.

4- O edital não será liberado até que o interessado esteja munido dos documentos necessários para sua retirada.

IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1- A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

2- Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

4 - Carteira de identidade;

5-Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6- O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7- O Pregoeiro solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação;

8- As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

9- Declaração de vistoria do veículo expedida pela comissão de avaliação da Prefeitura;

V - DA VISTORIA

10- A participação na presente licitação esta condicionada a Avaliação do Veículo que será realizada pela Comissão de Avaliação dos veículos do Transporte Escolar que será realizada no dia 09 de Março de 2015, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min na Sede do Departamento de Transporte Escolar, sito a Rua Olavo Bilac, s/n, Centro do município de Placas / PA, onde após Avaliação feita será emitida Declaração de Vistoria do Veículo.

PARA PESSOA JURÍDICA



11- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

12- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PARA PESSOA FÍSICA

13- tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a xérox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF;

14- tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA

15 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

16 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

V-DOS ENVELOPES:

1-os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 009/2015 - SEMEC
Transporte Escolar
Empresa ou o nome da Pessoa Física.
CNPJ ou CPF

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 009/2015 - SEMEC
Transporte Escolar



**Empresa ou o nome da Pessoa Física.
CNPJ ou CPF**

1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo as mesmas normas do item 3.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO DO LOTE** , em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com reposição de peças do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra “e”;
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Conter a data e a assinatura do proponente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PESSOA JURIDICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



- a) Inscrição Estadual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:
 - d.1) **Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d.2) **Estadual**, através de Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
 - d.3) **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração;
- h) Alvará de funcionamento da Prefeitura do ano de 2015.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- c) Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da Proponente, sendo permitida a apresentação de um veículo para cada rota;
- d) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV) em nome da Proponente, sendo 01 (um) CVR para cada rota, sendo permitida a apresentação de um veículo para cada rota;
- e) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove, a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente, caso os documentos das letras "c" e "d" ainda não estiverem sido transferidos para o proponente;
- f) Apresentação do CRV com placa referente à ALUGUEL, não sendo admitido em hipótese nenhuma outra categoria, sendo permitida a apresentação de um veículo para cada rota;
- g) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria (D) para cada veículo apresentado;
- h) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Habilitação do motorista do veículo (categoria D);
- i) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;



- j) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital;
- k) Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo (s) adequado (s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- e) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):*

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. *Sociedades limitada (LTDA):*

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3. *Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":*

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

4. *Sociedade criada no exercício em curso:*

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

5. *O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.*

1.3.2. As demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de



atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

1.3.3. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

1.3.4. O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitido em meio digital;

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

1.3.5. Certidão Negativa de Falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

PESSOA FÍSICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar transporte coletivo (Alvará de Licença de Funcionamento);
- c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração;

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2015 integralmente quitados em nome da proponente, sendo permitida a apresentação de um veículo para cada rota;
- c) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente, caso os documentos das letras "c" e "d" ainda não estiverem sido transferidos para o proponente;
- d) Apresentação do CRV com placa referente à ALUGUEL, não sendo admitida em hipótese nenhuma outra categoria, sendo permitida a apresentação de um veículo para cada rota;
- e) Caso o proponente estiver apresentando documentação que esteja em desacordo com as exigências da letra “c” e “e” acima citadas, o mesmo deverá apresentar no ato da sessão documento que comprove a tramitação da regularização em andamento.
- f) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria (D).
- g) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Habilitação do motorista do veículo (categoria D);
- h) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;
- i) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital;
- j) Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo (s) adequado (s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, ou com os originais para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.



VIII – DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 – A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO LOTE / ROTA.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO LOTE / ROTA.

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério a Pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA LOTE / ROTA subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA LOTE / ROTA

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO DO LOTE / ROTA.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes na rodada de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. No caso da sessão do pregão presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o lote que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias



para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos lotes que cotou e na fase em que foi desclassificado;

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso terá efeito suspensivo para os lotes que estiverem “sub judice” o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6 - O recurso não terá efeito suspensivo;

X – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, comparecer ao Setor de Transporte Escolar para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

a) Caso haja troca de motorista, o Contratado deverá imediatamente comunicar o Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura, o qual repassará ao setor competente para que se façam as devidas alterações contratuais;

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão presencial, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:



- a) Advertência;
- b) - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Placas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela FME, que for devido, para compensação de multas aplicadas.
- 4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

XII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência contratual será para todo ano letivo a partir da assinatura do contrato, sendo que o contrato ficará suspenso nos dias de férias escolares, retornando no primeiro dia letivo de volta as aulas, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pelo Fundo Municipal de Educação.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – O pagamento será feito mediante transferência eletrônica ou cheque nominal a empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.
- 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:
- **Orçamentários:** Lei Orçamentária Anual, dotação: 12.361.0407.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0407.2.062 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. 12.361.0407.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- **Financeiros:** Serão utilizados para aporte da presente licitação recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, Programa Nacional de Transporte Escolar e FUNDEB e Tesouro Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e em jornal de circulação.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão presencial.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão presencial serão solucionados pela Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Descrição dos LOTES/ ROTAS;

Anexo II – Projeto básico;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo V- Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IX - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas;

Anexo X - Declaração Própria;

Anexo XI – Comprovante de recebimento do Edital.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Placas – PA.

Placas – PA, 19 de Fevereiro de 2015.

Viviane Rosa
Pregoeira



ANEXO I

ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas ROTAS DE CADA LOTE constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

LOTE 01/ ROTA 01 - VC 59 MANHA / TARDE MICRO ÔNIBOS OU(F.4000/710)

DETALHAMENTO:

As 07:00hs o carro sai da casa do Srº Luiz percorrendo 17 km até a escola Agua Azul na vicinal da 59 e as 11:30hs ele retorna no mesmo trajeto deixando os alunos da manha e percorrendo 14 km e depois entra mais 3 km no ramal do Srº Aldir e retorna em direção a BR percorrendo mais 11 km e segue mais 6 km na BR até a Escola Tancredo Neves e Ana Faleiro transportando os alunos do Médio e as 17:30hs ele faz o mesmo trajeto deixando os alunos.

KM DIARIO: 102

KM MENSAL: 2.244

LOTE 02/ROTA 02 (TARDE) VC 240 SUL/ PLACAS MICRO ÔNIBOS (F-4000 ou 710)

DETALHAMENTO

As 11:30hs o carro sai da casa do Valdivino seguindo para placas percorrendo 30km transportando os alunos do ensino Fundamental e Médio. E as 18:30hs o carro sai da escola Tancredo Neves refazendo o mesmo percurso com os alunos.

KM DIARIO: 60

KM MENSAL: 1320

LOTE 03/ ROTA 03 - VC DO PAJOBA MANHA/ TARDE KOMBİ OU VAN OU(VEICULO 4X4 TRAÇADO)

DETALHAMENTO:

As 06:30hs o carro sai da casa do Srº Rangel percorrendo 7 km transportando os alunos do Fundamental até a escola Belarmina Soares e as 11:30hs o carro retorna no mesmo trajeto deixando os alunos do Fundamental e segue até o Zé Miranda pegando os alunos do Médio percorrendo mais 25 km até a Belarmina Soares e as 17:30hs o carro faz o mesmo trajeto deixando os alunos.

KM DIARIO: 64

KM MENSAL: 1.408

LOTE 04/ ROTA 04- VC DO ANGELO TARDE / NOITE KOMBİ OU VAM OU (VEICULO 4X4 TRAÇADO)

DETALHAMENTO:



As 12:30hs o carro sai da casa do Sr^o Neto Lima percorrendo 15 km até a BR transportando, os alunos do Fundamental e as 17:30hs o carro sai da BR deixando os alunos no mesmo trajeto e as 18:00hs retorna para a BR novamente transportando os alunos do Médio e as 22:30hs ele percorre o mesmo trajeto deixando os alunos.

KM DIARIO: 60

KM MENSAL: 1.320

LOTE 05/ ROTA 05 - VC DO NONATO MANHA/NOITE MICRO ÔNIBOS OU (F.4000 / 710)

DETALHAMENTO:

As 07:00hs o carro sai da casa do João do Açaí percorrendo 22 km e 500m até a BR transportando os alunos do fundamental e as 11:30hs o carro retorna no mesmo trajeto deixando os alunos e as 18:00hs o carro sai do Sr^o João do Açaí até a BR transportando os alunos do médio e as 22:30hs o carro retorna no mesmo trajeto deixando os alunos .

KM DIARIO: 90

KM MENSAL: 1.980

LOTE 06/ROTA 06 (TARDE) VICINAL NONATO. MICRO ÔNIBOS OU (F-4000 ou 710)

DETALHAMENTO.

As 12:30hs o carro sai da casa do senhor Chicão transportando os alunos do Fundamental Maior percorrendo 20km até a BR e as 17:30hs o carro retorna no mesmo trajeto percorrendo mais 20km deixando os alunos.

KM DIARIO: 40

KM MENSAL: 880

LOTE 07/ROTA 07 (MANHÃ) VICINAL DA 60. KOMBI OU VAM OU (VEÍCULO TRAÇADO)

DETALHAMENTO:

As 07:00hs o carro sai da casa do Sr. Zacarias, segue até a casa da D^a Glória e depois segue em direção a escola Sol Nascente na Vicinal da 60 percorrendo 19km e as 1130hs o carro retorna no mesmo trajeto deixando os alunos.

KM DIÁRIO: 38

KM MENSAL: 836

LOTE 08/ROTA 08 (TARDE) VICINAL DO 240 NORTE. PERFIL/ PLACAS. MICRO ÔNIBOS E OU (F-4000 ou 710)

DETALHAMENTO:

O carro sai do Joel e percorre 4.500m até a porteira da fazenda e entra 6.400m até a sede da fazenda retornando até a porteira e anda mais 1.400m até a porteira do Santiago, entrando até a casa do Fábio mais 2.000m, retorna até a porteira e segue 6.100m até a escola Ana Faleiro, Tancredo neves, Almirzinho, Almir Gabriel e Irani de Andrade. À tarde o carro vai deixar os alunos até a casa do Fábio, depois vai até o Joel e só na volta que deixa os alunos da fazenda.

KM DIÁRIO: 70

KM MENSAL: 1.540



LOTE 09/ ROTA 09 - VC DO LAMA MANHA/TARDE MICRO ÔNIBOS OU (F 4000, 710)

DETALHAMENTO:

As 07:00hs o carro sai do Agnaldo vai até a escola 4 km deixa os alunos e vai até a casa do Fio 7.9 km. 11:45 o carro sai da escola deixando aluno e vai até a casa do goiano 8.2 km. 12:10 hs retorna para escola trazendo os alunos do fundamental, mais 8.2 km deixa os e vai até o Fio, mais 7.9 km retorna até o desvio da vicinal dos goianos 1.6 km e mais 5 km até a vicinal dos goianos e mais 6.3 até a casa do Valdivino e retorna trazendo os alunos mais 11.3 km até a vicinal do lama e vai até a escola, mais 6.3 km. As 17:00 hs o carro sai da casa do Agnaldo e leva os alunos do médio até a BR mais 15 km deixa e retorna até a escola 17:45 e pega os alunos e vai até a casa do goiano mas 8.2 km, retorna trazendo os alunos do Eja até a escola mais 8.2 km. Pega os alunos do fundamental e vai até a casa do fio mas 7.9 km e retorna até a entrada do desvio mais 1.6 km e mais 5 km até a vicinal do goiano e 6.3 até a casa do valdivino. As 23:00 hs o carro retorna da BR com alunos do médio até a casa do chicão mas 17.2 km.

KM DIARIO: 148.2

KM MENSAL: 3.260,04

LOTE 10 ROTA 10 – CACHOEIRINHA ÔNIBOS

DETALHAMENTO:

O veículo fará o trajeto transportando os alunos para escola Santa Fé do Cachoeirinha no período da manhã e tarde, passando pelos ramais Sete Voltas e Aracuzinho.

KM DIARIO: 180

KM MENSAL: 3.960

LOTE 11/ROTA 11 (TARDE e NOITE) 58 CASADA (KOMBI OU VAM)

DETALHAMENTO:

As 6:00 horas da manha o caro sai da casa do Sr. João Vieira percorre 7 Km até a Escola Belarmina Soares vai na Br até a casa do Sr. João Cordeiro mais 2 km e retorna para a escola. As 11:45 o carro faz o trajeto deixando os alunos da manha. As 13:00hs o carro sai da casa do Regi percorrendo 8km até a BR e segue até a escola Belarmina Soares percorrendo mais 7.2 km, transportando os alunos do Fundamental. E as 17:40hs o carro sai da escola Belarmina Soares no trajeto deixando os alunos. E as 18:50hs o carro sai da casa do Regi e percorre mais 8 km até a BR e depois segue mais 7.2 km até a escola Belarmina Soares. E as 22:30hs o carro sai da escola deixando os alunos no mesmo trajeto.

KM DIÁRIO: 80

KM MENSAL: 2.024

LOTE 012/ ROTA 12 - VC SÃO PAULO/BR. (TARDE E NOITE) MICRO ÔNIBUS OU (F-4000 ou 710)

DETALHAMENTO:

As 11:30hs o carro sai da casa do Sr: Zé Filho e percorre 28 km até a BR e segue mais 5 km até a escola Belarmina Soares a tarde faz o mesmo percurso deixando os alunos. As 18:50hs o carro faz o mesmo percurso trazendo os alunos para o horário do noite.

KM DIARIO: 132

KM MENSAL: 2.904



LOTE 13/ROTA 13 (MANHÃ/TARDE) – PANORAMA, BOM SUCESSO. KOMBI OU VAM OU (D20 OU CARRO TRAÇADO)

DETALHAMENTO:

O carro sai as 07:00hs da casa do Sr. Noriel e percorre 1000m e entra mais 1.400m até a casa do Srº Nascimento retornando 7.300m até a BR e depois segue na BR mais 500m até escola, depois vai até o Lan Lan mais 7.600m e retorna até a escola e vai 2.500m da escola até a entrada do São João entrando 500m até a casa do Sr. Paulin e as 13:30hs o carro sai da escola levando os alunos da manha percorrendo 11.400m até a casa da Elvira e retorna no mesmo trajeto percorrendo mais 11.400m até a escola, depois vai mais 7.600m até o Lan Lan e retorna à escola as 17:30hs o carro sai da escola Bom sucesso vai mais 7.600m até o Lan Lan e depois ele segue pra vc do panorama percorrendo mais 11.400m até a casa da Elvira.

KM DIÁRIO: 110

KM MENSAL: 2.420

LOTE 14/ROTA 14 (TARDE) VICINAL D 60 E ALAGADO/PLACAS MICRO-ÔNIBUS OU (F-4000 ou 710)

O carro sai da casa do Sr. Pedrinho vai 3 km ate a escola, continua percorrendo 8.600m na vicinal da 60 entrando mais 4km no alagado, retorna novamente na 60 e percorre 11km ate a BR, seguindo 7km 500m até a escola Almirzinho. As 18:20hs o carro volta pelo mesmo percurso deixando os alunos.

KM DIARIO: 76.2

KM MENSAL: 1.676,4

LOTE 15/ROTA 15 (MANHA E TARDE) VICINAL DO PULU. KOMBI OU VAM OU (D20,)

DETALHAMENTO

As 11:30hs o carro sai da casa do Xumbrega na vicinal do Pulu e percorrendo 25km até a BR transportando os alunos do fundamental e as 17:30hs o carro volta no mesmo trajeto deixando os alunos.

KM DIARIO: 50

KM MENSAL: 1.100



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Placas, da **zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.**

A contratação se efetivará por meio de contrato, com prazo de vigência contratual para todo ano letivo a partir da assinatura do contrato, sendo que o contrato ficará suspenso nos dias de férias escolares, retornando no primeiro dia letivo de volta as aulas, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 001/2015 - SEMEC e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em **KOMBI, VAM, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS e, na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito por meio de Pessoa Jurídica, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas por rota/lote de veículo adaptado para prestar o serviço** na seguinte forma:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4-O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.



5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

6 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados, qualificados e uniformizados.

7- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: abastecimento, manutenção, reposição de peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério do Departamento Municipal de Transporte Escolar, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14 -A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

18 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

20 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

21 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



ANEXO III

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 00.00.2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA / O SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos da rede de ensino no Município de Placas, que entre si fazem, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas – PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.611.858/0001-55, através do seu representante legal o Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ou a pessoa física, cadastrada no CNPJ Nº ____ ou no CPF.....com sede à ____, neste ato representado por seu Sr. ____, brasileiro, casado, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 009/2015 - SEMEC, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2015 - SEMEC, referente ao **LOTE XX / ROTA XX**, com os seguintes itinerários:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

O veículo será utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tendo as seguintes características abaixo descritas:

Marca:

Ano de Fabricação:

Tipo:

Cor:

Placa:

Motorista:

Categoria da Habilitação do Motorista:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO



A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por km, sendo mensal estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As quilometragens previstas nas ROTAS DE CADA LOTE constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por LOTE/ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A comissão de fiscalização do serviço, enviará para Tesouraria Municipal da Prefeitura entre os dias 25 e 30 de cada mês o relatório mensal de cada prestação de serviço de cada lote/rota com as características dos respectivos lotes contratados e após ser devidamente conferido e vistoriado, será solicitado no valor dos dias trabalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após conferida será efetuado o pagamento entre os dias 1º e dia 10º do mês subsequente do trabalhado, com cheque nominal ou transferência eletrônica ao contratado, ou quem o mesmo delegar poderes para receber em seu nome.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja algum desconto a ser feito no pagamento mensal, como dias não trabalhados, multa contratual ou outros, será feito o pagamento com o cheque nominal já com o desconto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço estabelecido no contrato deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, quaisquer tributos ou encargos legais que, após assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da Secretaria Municipal de Educação vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude de não pagamento pelo locador, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devidos ao contratado, até que este satisfaça integralmente a exigência formulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O locador ficará obrigado a pagar todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os para fiscais, de competência da União, dos Estados e Município que incidam sobre o objeto do presente contrato, inclusive as de multas referentes a fiscalização e licenciamento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será para todo ano letivo a partir da assinatura do contrato, sendo que o contrato ficará suspenso nos dias de férias escolares, retornando no primeiro dia letivo de



volta as aulas, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pelo Fundo Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante receberá por 22 dias trabalhados no mês, embora ficará 30 dias a disposição da Secretaria de Educação, não podendo executar frete ou outros serviços durante o contrato, salvo expressa autorização do Diretor de Departamento Municipal de Transporte Escolar, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato foi submetido ao Processo Licitatório de Pregão Presencial de nº 009/2015 - SEMEC, regulamentado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo a vencedora apresentado a melhor proposta de menor preço, garantida a execução total do contrato e melhor forma de pagamento ao locatário, ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O veículo será conduzido pelo motorista da locadora, que desempenhará suas atribuições sob orientação técnica e administrativa do Diretor de Departamento de Transporte Escolar, ou a quem o mesmo delegar poderes, ficando sob a sua inteira responsabilidade a habilitação para conduzir o veículo, na rota dos lotes contratado.

CLÁUSULA NONA: LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

No município de Placas, no trajeto, contido no Lote XX da Rota XX do Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o veículo, limpo e em total condições de trafegabilidade, com motorista, em perfeito estado de uso e conservação, abastecido, com reposição de peças, pneus, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratado se compromete a substituir, temporariamente por outro veículo similar caso o mesmo precise ou fique mais de uma semana na oficina em qualquer circunstância.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obedecer rigorosamente à rota contratada, pagar multas impostas pela comissão de fiscalização, prestar informações quando solicitadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar o serviço do motorista quanto à validade da carteira de motorista, do veículo, o pagamento do salário do motorista, se responsabilizar por quaisquer despesas com alimentação no exercício de sua função e encargos sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo ou motoristas credenciados a não ser que tenha expressa autorização da contratante.



PARÁGRAFO SEXTO: O contratado deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário fixado na rota que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

PARÁGRAFO SÉTIMA: O contratado ficará obrigado a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela Contratante, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

PARÁGRAFO OITAVO: Deverá o contratado tratar com urbanização e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da contratante qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

PARÁGRAFO NONO: SE, por motivo de força maior, não puder o contratado efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar os suprimentos do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a contratante, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

PARAGRAFO DECIMO: O Departamento de Transporte Escolar disponibilizara um modelo de uniforme padrão, o qual e de responsabilidade do Contratado disponibilizar para o motorista enquanto o mesmo estiver no uso de sua função.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fica o contratado responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indicar a rota ao motorista;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pagar pontualmente o valor contratado, salvo se houver atraso no repasse do programa do Governo Federal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter informado o contratado qualquer informação da Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, penalidades, abertura de processo administrativo envolvendo o veículo ou motorista do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local da saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10% que serão cumuladas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância para chegar ao destino final de cada rota será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final da rota, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10% que serão cumulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com a quebra(defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneu careca e por falta de combustível não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Placas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa estabelecida no parágrafo acima é considerada dívida líquida e certa e deverá ser paga até 30 (trinta) dias após a sua cobrança.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Placas poderá, além da aplicação da multa prevista no item anterior, aplicar as penalidades de advertência, a suspensão temporária de participação em licitações, além de impedimento de contrato. O contrato poderá ser reincidido:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Unilateralmente pela Prefeitura de Placas, independente de aviso prévio, comunicado judicialmente ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) Inadimplemento do locador a qualquer cláusula, condições ou disposições deste contrato;
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do presente contrato;
- c) Recusa na substituição do veículo em desacordo com as disposições do presente contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Rescindido o contrato nos termos acima a Prefeitura Municipal, pagará ao locador o saldo porventura existente pelos serviços já prestados deduzindo as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a locadora restituirá a Prefeitura Municipal, as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância ou não do exercício pelo contratado de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o contratante exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pelo Prefeito, e será composta de por membros da Secretaria Municipal de Educação, (departamento de transportes) Administração, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para ao Prefeito executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado, que deverá obedecer as regras da portaria no cumprimento das exigências da comissão, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por rota e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado; terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com relação ao horário de chegada e saída, será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada rota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:



ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
 PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

- **Orçamentários:** Lei Orçamentária Anual, dotação: 12.361.0407.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0407.2.062 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. 12.361.0407.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- **Financeiros:** Serão utilizados para aporte da presente licitação recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, Programa Nacional de Transporte Escolar e FUNDEB e Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Na data da assinatura do contrato o mesmo será afixado no quadro de avisos a contratante, sendo tal publicidade sempre coincidente com a data da lavratura do instrumento, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O contrato esta estimado no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela rota contratada.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Placas , Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Placas, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2015 - SEMEC

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - SEMEC

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para locação do veículo, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 009/2015 - SEMEC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 009/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - SEMEC

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ OU CPF _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
DATA: _____

A presente proposta diz respeito a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Placas.

TRECHO DE Nº VALOR ANUAL DA ROTA R\$.
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA :

TRECHO DE Nº VALOR ANUAL DA ROTA R\$.
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA

TRECHO DE Nº VALOR ANUAL DA ROTA R\$.
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA

-Prazo de validade da proposta (60) dias;

Placas, _____ de _____ de _____.

PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2015 - SEMEC

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 009/2015 - SEMEC

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2015 - SEMEC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ANEXO X

DECLARACAO PROPRIA

Eu,, portador do CNPJ/CPF:,
sito a, declaro:

- a) Possuir estrutura e condições para realizar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Comprometo-me a apresentar os condutores de cada veículo, os quais possuem Carteira Nacional de Habilitação Categoria (D).
- h) Ter recebido todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;
- j) Ter vistoriado, conferido, que conheço e concordo com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital;
- k) Dispor de veículo (s) adequado (s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015- SEMEC – COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS”.

“PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS”.

“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

OBJETO: Contratação de veículos para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ /CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: ___/___/___